



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA

Preço: €2,5

Publicação Bimestral

N.º 76

Setembro / Outubro 2016

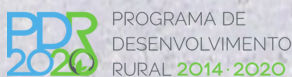
Director: João Dinis

Voz da Terra

MAIS UM ANO NEGRO PARA A FLORESTA NACIONAL

CADERNO TÉCNICO: Legislação Laboral na Agricultura e Florestas

Co-financiado por:



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014-2020



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural
A Europa Investe nas Zonas Rurais

SUMÁRIO

FICHA TÉCNICA	2
EDITORIAL	
Incêndios Florestais, alguns rescaldos	3
DESTAQUE	
Mais um Ano Negro para a Floresta Nacional..	4-5
NOTÍCIAS	
Reforma PAC pós 2020 e o seu desmantelamento.....	6-7
Produção Nacional Leiteira continua em crise.....	8
CADERNO TÉCNICO	
Legislação Laboral na Agricultura e Florestas..	9-24
NOTÍCIAS	
Redução significativa na produção de Vinho ..	25
Governo tem que defender a Produção Nacional de Arroz	26
Ministro da Agricultura em Encontro promovido pela UADL	26
Pastores debatem suspensão das recolhas SIRCA e incêndios florestais	27
Seminário “Floresta e Baldios: Perspectivas Futuras” em Coimbra	28
Assembleia Geral Eleitoral da CNA	28
CNA recebida pelo Comissário Europeu da Agricultura	28
INTERNACIONAL	
CNA no Fórum Nyéléni Europa Para a Soberania Alimentar	29
CNA na Galiza em debate sobre Incêndios	29
Delegação do MST recebida em Coimbra	30
Encontro ibérico entre representantes da produção, transformação e distribuição	30
NOTÍCIAS	
Se a (hiper)demagogia dos hipermercados pagasse impostos estaria melhor o nosso país!	31



A **CNA** está filiada na
**Coordenadora Europeia
Via Campesina**



CNA

Pessoa Colectiva de Utilidade Pública

FICHA TÉCNICA

Propriedade e Edição

CNA – Confederação Nacional da Agricultura
NIF: 500817812

Morada / Sede da Redacção

Rua do Brasil, n.º 155 – 3030-175 COIMBRA
Tel.: 239 708 960 – Fax: 239 715 370
E-mail: cna@cna.pt – URL: www.cna.pt

Delegação em Lisboa

Rua Jardim do Tabaco, 90 1.º - Dtº
1100-288 LISBOA
Tel.: 213 867 335 – Fax: 213 867 336
E-mail: cna.lisboa@cna.pt

Delegação em Vila Real

Rua Marechal Teixeira Rebelo,
Prédio dos Quinchosos, Lt. T, Apart. 158
5000-525 VILA REAL
Tel.: 259 348 151 – Fax: 259 348 153
E-mail: cnavreal@sapo.pt

Delegação em Évora

Rua 5 de Outubro, 75 – 7000-854 ÉVORA
Tel.: 266 707 317 – Fax: 266 707 317
E-mail: ruralentejo@sapo.pt

Delegação em Bruxelas

Rue de la Sablonière 18 – 1000 BRUXELAS
Tel.: 0032 27438200 – Fax: 0032 27368251

Título

Voz da Terra

Director

João Dinis

Coordenadora Executiva

Adélia Vilas Boas

Fotos

Arquivo da CNA

Colaboradores neste número

José Miguel Pacheco

Redactores da Separata “Caderno Técnico”

Cláudia Filipe, Pedro Santos e
José Miguel Pacheco

Periodicidade

Bimestral

Tiragem

10000 exemplares

Depósito Legal

N.º 117923/97

Registo na ERC

123631

Composição, Paginação e Impressão

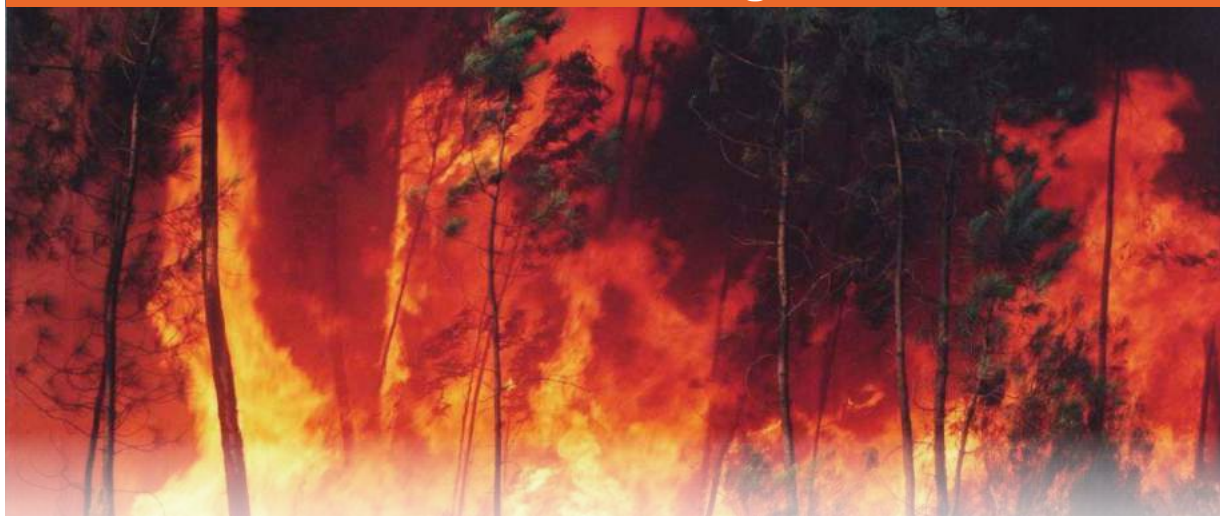
Multiponto, S. A.

*Os textos assinados
são da responsabilidade dos autores*

Estatuto Editorial

Disponível em: <http://www.cna.pt>

INCÊNDIOS FLORESTAIS. Alguns “rescaldos”...



Terminado (15 de Outubro) o período considerado “crítico” para acontecerem Incêndios Florestais, já se pode fazer alguns “rescaldos”. Assim:

– Este Verão, houve Incêndios Florestais muito extensos e violentos que consumiram mais de 150 mil hectares de Floresta, de matos e até de zonas agricultadas, o que erigiu 2016 a ano de catástrofe. E de tal forma assim é, que vai haver uma reunião extraordinária do Conselho de Ministros “só” sobre Floresta...

– Constata-se que continua bastante insuficiente o nível de investimento público (OE) em PREVENÇÃO de Incêndios Florestais, e em investimento geral na Floresta. Nestes âmbitos, é elucidativo o “corte” – de mais de 150 milhões de Euros “nacionais” – aplicado pela anterior Ministra (Assunção Cristas) e pelo anterior governo PSD-CDS/PP nas medidas do (ex) PRODER destinadas à Floresta.

– Constata-se que estiveram “congelados” os PROF – Planos Regionais de Ordenamento Florestal, que o Ministério da Agricultura actual quer agora “descongelar” embora também pareça que não vai dotar uma tal tarefa com os meios financeiros necessários à sua mais correctora e participada execução.

– As medidas destinadas a compensar os prejuízos provocados pelos Incêndios e definidas pelo Ministério da Agricultura, Floresta e Desenvolvimento Rural, remetem principalmente para as medidas já previstas no actual PDR 2020, como sejam as do chamado “Restabelecimento do Potencial Produtivo” das explorações agrícolas “queimadas”. Porém, e embora haja uma majoração de 30% no co-financiamento público do PDR 2020, mais geral – passa de 50% para 80% - todavia, essas “ajudas” ficam condicionadas a algumas exigências desadequadas e até contraditórias. Por exemplo, só têm acesso às mesmas “ajudas”, com os 80% de co-financiamento público, os Agricultores que tenham feito Seguros Agrícolas normais por “aleatoriedades climáticas”, o que é muito controverso!...

Há, ainda, as “ajudas” definidas pelo Ministério da Administração Interna – 500 mil Euros para pastagens “queimadas” - que também reclamam uma justa distribuição.

– Quanto aos meios de combate aéreos, continua por definir/aumentar o nível da participação da Força Aérea Nacional nessas “missões”.

– Por último, mas com a maior importância, os Preços da Madeira à Produção continuam muito baixos e há dificuldades no escoamento. Entretanto, os pequenos e médios Produtores Florestais estão “abandonados” pelo Ministério da Agricultura pois não há qualquer medida destinada a aproveitar os “salvados”, a madeira chamuscada que, assim, fica à mercê da natureza ou de (grandes) oportunistas...

Portanto, pelos “rescaldos” feitos, vê-se que os maiores prejudicados pelos Incêndios Florestais são os pequenos e médios Produtores Florestais!

São necessárias outras políticas Agro-Florestais!

É necessária outra PAC que apoie a Agricultura Familiar e o Mundo Rural!

Mais um ano negro para a Floresta Nacional



O ano de 2016 foi mais um ano “negro” nas nossas florestas em consequência dos violentos e extensos incêndios florestais.

De acordo com as estatísticas oficiais do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), até 30 de Setembro tinha sido registado um total de 12.489 ocorrências que resultaram em 150.364 hectares de área ardida. Houve incêndios muito violentos e de grandes dimensões que destruíram matas e Reservas Públicas, zonas agricultáveis, pequenas e médias explorações e também grandes áreas florestais, algumas delas até a cargo da grande indústria da fileira.

Face à catástrofe, o Ministério da Agricultura, Floresta e Desenvolvimento Rural anunciou um conjunto de medidas destinadas a compensar os prejuízos provocados pelos incêndios que remetem essencialmente para as medidas já previstas no PDR 2020, como as medidas para o restabelecimento do potencial produtivo das explorações afectadas pelas chamas.

Essa ajuda consiste numa majoração de 30% no co-financiamento “normal” do PDR 2020 – passa de 50% para 80%. Porém, só têm acesso a esta medida majorada os agricultores que tenham feito seguros contra “aleatoriedades climáticas”, o que chega a ser caricato.

Essas ajudas ficam condicionadas ainda a áreas geográficas de freguesias com mais de 30% de área ardida. Ou seja, mesmo que uma exploração tenha tido prejuízos de 100%, se não estiver numa freguesia com área ardida superior a 30% da sua área total, não será contemplada com a ajuda, o que é injusto. Isto significa a exclusão de potenciais candidatos com legitimidade para terem acesso à ajuda e que esta não se adequa bem à realidade e às reais necessidades.

Entretanto, o Ministério da Administração Interna também anunciou um apoio até 500 mil euros para compensar pelas pastagens ardidas.

Ruína da Agricultura Familiar e do Mundo Rural na base da extensão e violência dos incêndios florestais

Com o país em chamas no pico do Verão, multiplicaram-se notícias, comentários e análises sobre prevenção e combate dos incêndios florestais. Muitas dessas “opiniões” tendem a culpabilizar os pequenos e médios agricultores pelos incêndios e advogam a espoliação das suas parcelas, por alegado “abandono”, o que em última análise corresponde a teses e a interesses de grandes grupos económicos ligados à fileira florestal.

Pelo contrário, a CNA tem reafirmado que a violência e a extensão dos incêndios florestais têm como causa mais profunda a ruína da Agricultura Familiar e a desertificação humana do Mundo Rural, que são consequências da PAC e das más políticas agro-florestais de matriz nacional.

E se foi quase consensual dizer-se que apenas com o reforço do dispositivo de combate não vamos lá, vemos que o nível de investimento do Orçamento do Estado em prevenção e na Floresta em geral continua insuficiente. O “corte” de mais de 150 milhões de euros nacionais aplicado pela anterior Ministra Assunção Cristas e pelo anterior Governo PSD-CDS/PP nas medidas do (ex) PRODER para a Floresta é disso elucidativo.

Os produtores florestais vêem-se ainda a braços com outro problema – falta de escoamento e preços da Madeira à produção muito baixos. Os preços fixados pela grande indústria, à entrada de fábrica, atingem em média entre 35 e 40 euros/tonelada. Para o eucalipto, o pinheiro bravo e o sobreiro os preços à produção são determinados a partir dos interesses da grande indústria da fileira, interessada em comprar matéria-prima (madeira e cortiça) ao mais baixo preço.

E se os preços já estão baixos em circunstâncias ditas “normais”, o que se vai fazer com os “salvados” de madeira chamuscada (ou até mais queimada) e a que preços vão sair das matas? Do Ministério da Agricultura não há “nem fumo nem fogo” quanto ao que fazer com os “salvados”, o que deixa, para já, os proprietários entregues a eles próprios ou a alguns oportunistas.

Entretanto, o Governo quer “descongelar” os Planos Regionais de Ordenamento Florestal (PROF), embora pareça que não vá atribuir os meios financeiros necessários à melhor execução da tarefa. E o mesmo acontece com o Cadastro Florestal, tarefa que se adivinha mais complicada.

Continua também por definir o papel da Força Aérea Portuguesa nas “missões” de combate aos incêndios.

Ainda no rescaldo deste Verão negro, a Assembleia da República (AR) passou a ter um grupo de trabalho no âmbito da Comissão de Agricultura e Mar para monitorizar aquilo que tem sido feito para dar cumprimento a algumas “resoluções” aprovadas na AR e

particularmente uma “resolução” adoptada pelo Parlamento em 2014 (proposta pelo PCP) que recomenda “a adopção de medidas com vista a assegurar maior eficácia no âmbito da prevenção e combate aos fogos florestais”.

O Governo criou também um grupo de trabalho interministerial dos Ministérios da Agricultura, do Ambiente, da Administração Interna e da Justiça para se ocupar da problemática e agendou para o final do mês de Outubro uma reunião extraordinária do Conselho de Ministros, para debater os incêndios florestais.

É importante salientar que para além dos prejuízos económicos, há também prejuízos ambientais e sociais e que no meio, atrás, ou à frente desta situação está o magno problema dos baixos preços da madeira à produção e, designadamente, aos pequenos e médios produtores/prorietários.

Ao Governo compete intervir com o objectivo de se criar condições práticas que assegurem a melhoria dos preços à produção, sem o que não haverá “gestão activa” da nossa floresta mais tradicional e de uso múltiplo, especialmente no minifúndio.



Reforma PAC pós 2020 e o seu desmantelamento

Em 2017 prevê-se que seja lançado em força o debate em torno da nova reforma da PAC – Política Agrícola Comum para o pós 2020.

Tudo indica pelos debates prévios que esta próxima reforma assentará, no essencial, na questão dos seguros ao rendimento como forma de responder às crises e volatilidade nos mercados agrícolas.

O que é que isto irá significar na prática?

Dar dinheiro às grandes companhias de seguros para que sejam participados os seguros ao rendimento dos agricultores que assim os queiram fazer.

Com se financia?

Tudo indica que será com o dinheiro das ajudas ao rendimento/ajudas directas.

O que se pretende?

1.º – Deixar de ter ajudas ao rendimento ou reduzir drasticamente o seu montante, acabando com este entrave aos acordos ao nível da Organização Mundial do Comércio (OMC) e acordos bilaterais;

2.º – Afirmar a volatilidade dos mercados como algo normal e inevitável;

3.º – Consolidar a destruição dos instrumentos públicos de regulação do mercado e da produção;

4.º – Calar a contestação dos agricultores em relação à degradação dos preços à produção, numa lógica de que quem não fez seguros passa a só poder reclamar de si próprio.

Depois de se terem destruído grande parte dos instrumentos públicos de regulação do mercado e da produção, tal poderá significar o início do fim de uma grande fatia das ajudas públicas da PAC e o completo desmantelamento da PAC.

Por outro lado, salientar a complexidade em que todo este debate se vai dar.

O calendário para esta reforma será condicionado pelas eleições para o Parlamento Europeu, em Maio de 2019, e pela eleição da nova Comissão Europeia que terá que realizar-se em seguida.

Tal obrigará a que todo o processo seja concluído no espaço de dois anos, sabendo-se





de toda a complexidade envolvida nos processos de co-decisão, entre Conselho, Parlamento e Comissão.

Prevê-se assim que as consultas e debates públicos sejam altamente prejudicados pela pressão do calendário.

A par disso acresce ainda a discussão das perspectivas financeiras para o pós 2020 e que condicionarão inevitavelmente o futuro da PAC, já para não falar do factor Brexit que ainda poderá baralhar mais o já complicado processo.

De salientar que, a ser cumprido este processo no espaço destes dois anos, todos estes temas deixarão de estar em debate nas eleições para o Parlamento Europeu

em 2019, pois tudo estará já decidido até 2018.

60 anos do Tratado de Roma

Uma última nota para referir o seguinte: a 25 de Março de 2017 irão comemorar-se os 60 anos do Tratado de Roma que criou a Comunidade Económica Europeia (CEE) e a Política Agrícola Comum.

Este será um bom momento para recordar as instituições Europeias sobre aquilo que aí está inscrito enquanto objectivos da PAC, que se mantém até hoje inalterado, e a grande contradição destes com grande parte daquilo que são as políticas efectivas, comerciais, agrícolas e alimentares.

Objectivos da PAC estabelecidos pelo Tratado de Roma

1. Incrementar a produtividade agrícola, fomentando o progresso técnico, assegurando o desenvolvimento racional dos factores de produção, designadamente da mão-de-obra;
2. Assegurar um nível de vida equitativo à população agrícola;
3. Estabilizar os mercados;
4. Garantir a segurança dos abastecimentos;
5. Assegurar preços razoáveis aos consumidores

Produtores de Leite continuam a trabalhar com prejuízo

A crise na Produção de Leite continua sem fim à vista. Continuam baixos os preços pagos na produção; há penalizações aplicadas pelos compradores a muitos produtores e os preços dos factores de produção são muito elevados.

Em consequência do prolongamento desta crise, os produtores estão a trabalhar com prejuízo, com a agravante de muitos terem assumido compromissos bancários para investimentos nas suas explorações.

Esta difícil situação tem levado a momentos de grande desespero, com produtores e produtoras a terem que abandonar a actividade produtiva e outros, os que vão resistindo, a verem a sua situação económica agravar-se permanentemente devido às enormes dificuldades.

Perante a situação grave do sector e os protestos e reclamações dos produtores, sempre apoiados pela CNA e Filiadas, particularmente a Associação Portuguesa de Produtores de Leite e Carne (APPLC), o Ministério da Agricultura anunciou no final do mês de Agosto um conjunto de medidas para apoiar os Produtores de Leite.

Uma das medidas, que aliás vem de encontro a uma das reclamações da CNA e da APPLC, consiste num aumento significativo da Ajuda da PAC (1º Pilar) ainda ligada à Produção por vaca leiteira – actualmente em 82 euros / ano por vaca leiteira. Esse aumento será de 45 euros por vaca leiteira e duplica para as primeiras 20 vacas de cada exploração.

Outras medidas anunciadas acabam por ser contraditórias, uma vez que ao mesmo

tempo que constituem um “alívio” para muitos produtores desesperados que reduzam a sua produção, contribuem para o agravamento dos défices alimentares e da balança de pagamentos do País com o exterior e desvalorizam a capacidade de produção instalada.

E se estas medidas vêm atenuar um pouco a situação dos produtores, o que é realmente necessário são medidas que criem condições para continuar a produzir com garantias de escoamento a melhores Preços à Produção.

É essencial a retoma de um sistema público de controlo da produção

O fim das “Quotas Leiteiras” em Março de 2015 – que a anterior Ministra da Agricultura e o anterior Governo assinaram com Bruxelas – agudizou a crise que se abate sobre a Produção e os Produtores Nacionais de Leite e que alastra à agro-indústria leiteira nacional.

Por isso, para além das medidas anunciadas, para ultrapassar a crise e garantir a Produção de Leite do País é fundamental uma regulação pública da produção, o regresso ao sistema de quotas ou outro sistema que tenha o mesmo efeito.

São também necessárias medidas suplementares que levem as grandes superfícies comerciais e a indústria a terem mais respeito pela produção nacional e pelos interesses do País, assim como as cooperativas compradoras devem cumprir o seu papel de escoamento da produção com a garantia de preços justos aos produtores e produtoras.





Legislação Laboral na Agricultura e Florestas

**Principais obrigações legais do empregador
em matéria de segurança e saúde no trabalho**

Por Cláudia Filipe, Pedro Santos e José Miguel Pacheco

*“Todos os trabalhadores, sem distinção de idade, sexo, raça, cidadania,
território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas têm direito
à prestação do trabalho em condições de higiene e segurança”.*

Constituição da República, Artº 59

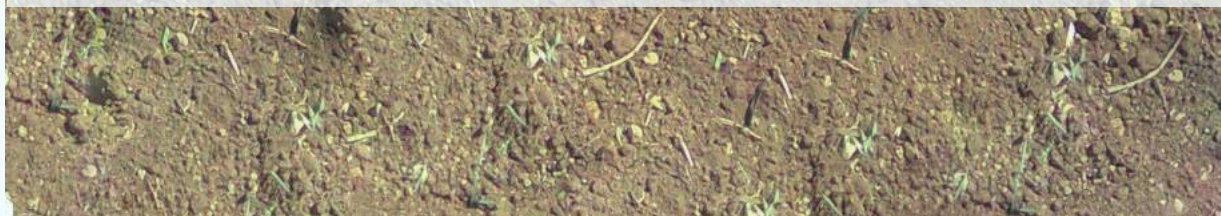
Co-financiado por:



PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO
RURAL 2014-2020



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Europeu Agrícola
de Desenvolvimento Rural
A Europa Investe nas Zonas Rurais



Introdução

Os sectores agrícola e florestal estão quase sempre relacionados a acontecimentos com resultados prejudiciais para a saúde dos trabalhadores.

A prática agrícola e florestal está associada à multiplicidade de tarefas e à particularidade do meio onde estas se realizam – trabalho ao ar livre que implica exposição a situações de risco e situações extremas até do ponto de vista climatérico. No dia-a-dia, um agricultor desenvolve tarefas como revirar o solo,

utilização de máquinas, manuseamento e aplicação de produtos químicos, transporte de cargas, contacto com animais e trabalhos na floresta. As tarefas, na sua maioria, exigem esforço físico considerável, posturas penosas e condições ambientais desfavoráveis.

Este conjunto de situações pode implicar diversos riscos profissionais prejudiciais para a saúde do trabalhador, dado que a tendência é improvisar práticas, o que potencia o risco.

O sector da Agricultura e Floresta comporta um elevado número de riscos, tendo em conta as suas características e as especificidades

Risco profissional entende-se como uma possibilidade de perder a saúde, em consequência dos procedimentos e das condições em que se desenvolve o trabalho.



das actividades a ele relacionadas: muitos trabalhadores independentes; significativo recurso a trabalho sazonal; condução de tractores e utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas agrícolas; exposição a doenças animais transmissíveis ao Homem; exposição ao ruído, vibrações e produtos químicos perigosos.

Trata-se de um sector onde ainda se verifica pouco investimento na formação e qualificação dos seus activos, o que o torna mais inseguro do ponto de vista da prevenção de riscos profissionais.

Além disso, Portugal regista uma das populações agrícolas mais envelhecidas da Europa o que, por si, constitui um factor de risco elevado. Para além de uma maior vulnerabilidade a doenças e acidentes, as faixas etárias mais elevadas apresentam também maior resistência e dificuldades na adopção de novos conhecimentos e na aplicação de regras básicas de segurança.

Também as crianças estão mais expostas aos riscos, visto que muitas vivem no próprio local de trabalho, a exploração agrícola, necessitando, por isso, de uma especial atenção.

A Segurança, a Higiene e a Saúde no trabalho estão intimamente relacionadas com o objectivo de promover a saúde e a satisfação/motivação profissional, pela melhoria das condições de trabalho e promoção de práticas seguras, minimizando os factores de risco e diminuindo os acidentes de trabalho e doenças profissionais.

A melhoria das condições de trabalho e a redução dos riscos de acidente e/ou de doenças a que os trabalhadores estão sujeitos passam pela necessidade de implementar metodologias de prevenção.

Princípios gerais de prevenção:

- Identificar e eliminar os riscos
- Avaliação dos riscos (sempre que não possam ser eliminados)
- Combater o risco na origem
- Adaptação do trabalho ao homem
- Atender ao estado de evolução da técnica
- Substituir o que é perigoso pelo que é isento de perigo ou menos perigoso



- Organização do trabalho
- Prioridade da protecção colectiva
- Protecção individual
- Informação e formação

Todos os trabalhadores devem receber uma formação apropriada, para garantir que estão aptos a realizar uma tarefa ou actividade prevista, sem colocar em causa a sua segurança e/ou a dos restantes trabalhadores, antes de iniciar qualquer tarefa pela primeira vez.

O empregador deve zelar, de forma contínua e permanente, pelo exercício da actividade em condições de segurança e de saúde para o trabalhador, tendo em conta os princípios gerais de prevenção.

A Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho deve ser vista como um investimento e não como um custo, contribuindo para a redução da sinistralidade do sector.

Neste sentido, com este artigo pretendemos dar a conhecer as principais obrigações legais do empregador em matéria de segurança e saúde no trabalho Agrícola e Florestal, de modo a sensibilizar os diversos actores dos sectores: empregadores, trabalhadores e representantes.



Principais obrigações legais do empregador em matéria de segurança e saúde no trabalho

Admissão de trabalhadores

Sempre que o empregador admita um trabalhador deve comunicar tal facto à Segurança Social, à seguradora e promover a realização dos exames médicos de admissão.

Caso seja contratado um trabalhador estrangeiro o empregador deve comunicar também à ACT – Autoridade para as Condições de Trabalho.

A comunicação à Segurança Social deve ser feita nas 24 horas anteriores ao início de efeitos do contrato de trabalho ou nas 24 horas seguintes ao início da actividade sempre que, por razões excepcionais e devidamente fundamentadas, ligadas à celebração de contratos de trabalho de muito curta duração ou à prestação de trabalho por turnos, a comunicação não possa ser efectuada no prazo previsto na alínea anterior (art. 29.º da Lei n.º 110/2009, de 16-09, alterada pela Lei n.º 119/2009, de 30-12, pelo n.º 1 do art. 69º da Lei n.º 55-A/2010, de 31-12 e pelo art. 171º da Lei n.º 83- C/2013 de 31-12).

Contra-ordenação laboral – contra-ordenação grave (art. 233.º da Lei n.º 110/2009, de 16-09)



Realização de exames médicos (art. 108.º da Lei n.º 3/2014, de 28-14)

O empregador deve promover a realização de exames de saúde adequados a comprovar e avaliar a aptidão dos trabalhadores para o exercício da actividade profissional. Devem ser realizados os seguintes exames:

- **exames de admissão:** realizados antes da admissão do trabalhador ou nos 15 dias seguintes em caso de urgência dessa admissão;
- **exames periódicos:** anuais (para os menores e para os trabalhadores de idade





≥ 50 anos) ou de dois em dois anos (para os trabalhadores com idades ≥ 18 e < 50 anos);

– **exames ocasionais:** sempre que ocorram alterações substanciais nos componentes materiais de trabalho ou regresso ao trabalho após ausência superior a 30 dias por motivo de doença ou acidente.

A realização do exame de admissão pode ser dispensada nos seguintes casos:

- a) Em que haja transferência da titularidade da relação laboral, desde que o trabalhador se mantenha no mesmo posto de trabalho e não haja alterações substanciais nas componentes materiais de trabalho que possam ter repercussão nociva na saúde do trabalhador;
- b) Em que o trabalhador seja contratado, por um período não superior a 45 dias, para um trabalho idêntico, esteja exposto aos mesmos riscos e não seja conhecida qualquer inaptidão desde o último exame médico efectuado nos dois anos anteriores, devendo a ficha clínica desse mesmo exame ser do conhecimento do médico do trabalho.

Os resultados dos exames devem ficar registados em fichas de aptidão preenchidas pelo médico do trabalho, que deverão ser assinadas pelos trabalhadores e ser arquivadas.

O empregador é responsável pela utilização de serviço de saúde do trabalho autorizado, que disponha de médico habilitado (médico do trabalho – arts. 103.º e 105.º, da Lei n.º 3/2014, de 28-01).

Contra-ordenação laboral – contra-ordenação grave

Seguro de acidentes de trabalho arts. 79º e 171.º da Lei n.º 98/2009, de 04-09)

O empregador deve transferir para entidade legalmente autorizada (seguradora) a responsabilidade pela reparação de acidentes de trabalho e de doenças profissionais, bem como manter a todo o tempo o seguro válido através do respectivo pagamento.

Contra-ordenação laboral – contra-ordenação muito grave

Deverá ser comunicada nos prazos legais à entidade seguradora a declaração onde conste o nome e retribuição dos trabalhadores (vencimento, subsídio de refeição e outras remunerações).

Contra-ordenação laboral – contra-ordenação grave

O empregador deve informar os trabalhadores sobre o número da apólice de seguro de acidentes de trabalho e a identificação da entidade seguradora (esta informação deve constar do recibo de vencimento).

Contra-ordenação laboral – contra-ordenação grave

A título exemplificativo, constitui boa prática numa empresa a afixação da informação da apólice de acidentes de trabalho para os seus trabalhadores.

O empregador deve manter disponível o último recibo pago, bem como a declaração efectuada com os nomes dos trabalhadores e respectivas retribuições.

***Comunicação de acidentes de trabalho
(art. 111º, da Lei n.º 3/2014, de 28-14)***

O empregador deve comunicar à ACT os acidentes de trabalho mortais, bem como





os que evidenciam lesão física grave nas 24 horas seguintes à ocorrência (art. 111º).

Contra-ordenação laboral – contra-ordenação grave

Serviços de Segurança e Saúde no Trabalho (art. 74º da Lei n.º 3/2014, de 28-14)

O empregador deve organizar o serviço de segurança e saúde no trabalho de acordo com as seguintes modalidades:

Serviço Interno (art. 78º) – modalidade obrigatória para estabelecimentos com mais de 400 trabalhadores ou risco elevado (art. 79º).

Dispensa de serviços internos (art. 80º) – desde que não haja risco elevado, na sequência de autorização da ACT.

Serviço Externo (art. 83º) – o empregador poderá optar por estes serviços devendo

certificar-se que a empresa prestadora dos serviços está autorizada pela ACT.

Serviço Comum (art. 82º) – a legislação prevê que possa ser adoptado um serviço comum instituído por acordo entre várias empresas ou estabelecimentos pertencentes a sociedades que não se encontrem em relação de grupos.

Se o empregador optar pela modalidade de serviço comum ou de serviço externo deve designar um representante, com formação adequada, para acompanhar e coadjuvar a execução das actividades de prevenção.

Actividades exercidas pelo empregador ou por trabalhador designado (art. 81.º) – no caso de estabelecimentos que empreguem no máximo 9 trabalhadores, sem desenvolverem actividade de risco elevado, as actividades de segurança no trabalho poderão ser exercidas pelo





empregador ou trabalhador designado, com formação adequada, desde que permaneçam habitualmente no estabelecimento. Nestas situações tem de haver autorização da ACT.

Contra-ordenação laboral – contra-ordenação muito grave aplicada caso o empregador não organize os serviços de Segurança e Saúde no Trabalho.

Contra-ordenação laboral – contra-ordenação muito grave aplicada caso o empregador não tenha autorização ou que esta esteja caducada.

Actividades principais de segurança e saúde no trabalho (art.73ºB da Lei n.º 3/2014, de 28-14)

O empregador deve tomar as medidas necessárias para prevenir os riscos profissionais e promover a segurança e saúde dos trabalhadores. Deve também analisar as causas dos acidentes de trabalho e doenças profissionais elaborando os respectivos relatórios.

Contra-ordenação laboral – contra-ordenação grave

Avaliação de riscos (arts. 15 e 73ºB da Lei n.º 3/2014, de 28-14)

O empregador deve assegurar ao trabalhador, de forma continuada e permanente, as condições de segurança e de saúde em todos os aspectos do seu trabalho, tendo em conta os princípios gerais de prevenção. Neste sentido deve proceder à identificação dos perigos, à avaliação dos riscos e sua integração na actividade da empresa, combatendo os riscos na origem, por forma a eliminar ou reduzir a exposição e aumentar os níveis de protecção. Deve ainda ter em conta a adaptação do trabalho ao homem, a evolução técnica e a organização do trabalho, a substituição do que é perigoso pelo que é isento de perigo e a priorização das medidas de protecção colectiva em relação às de protecção individual. Estas actividades deverão ser asseguradas pelo serviço de segurança e saúde no trabalho

que deve tomar as medidas necessárias para prevenir os riscos profissionais e promover a segurança e saúde dos trabalhadores.

Contra-ordenação laboral – contra-ordenação muito grave

Identificação dos trabalhadores responsáveis pela estrutura interna de primeiros socorros, combate a incêndios e evacuação dos trabalhadores e respectivas medidas a adoptar (arts. 15º, n.º 9, e 75º da Lei n.º 3/2014, de 28-14)

O empregador deve, seja qual for a modalidade do serviço adoptada, ter uma estrutura interna que assegure as actividades de primeiros socorros, de combate a incêndios e de evacuação de instalações.

Contra-ordenação laboral – contra-ordenação muito grave





Consulta dos trabalhadores (art. 18º da Lei n.º 3/2014, de 28-14)

O empregador deve consultar por escrito e pelo menos uma vez por ano os representantes dos trabalhadores, ou na sua falta os próprios trabalhadores, sobre diversas matérias de segurança e saúde no trabalho.

Contra-ordenação laboral – contra-ordenação muito grave

Informação dos trabalhadores (arts. 19º e 43º da Lei n.º 3/2014, de 28-14)

O empregador deve informar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho e medidas de protecção adequadas e sempre que haja introdução de novos equipamentos e alteração de procedimentos.

Deverá informar também sobre as medidas a adoptar em caso de perigo grave e iminente, primeiros socorros, combate a incêndios e evacuação de trabalhadores.

Contra-ordenação laboral – contra-ordenação muito grave

A título exemplificativo, constitui boa prática a disponibilização da informação das fichas de dados de segurança (FDS) dos produtos químicos utilizados nas explorações.

Formação dos trabalhadores (arts. 20.º, 22.º, 77.º e 81.º da Lei n.º 3/2014, de 28-14)

O empregador deve formar adequadamente o trabalhador em matéria de segurança e saúde no trabalho aquando da contratação e sempre que exista mudança das condições de trabalho.

Deve ser proporcionada formação específica nas seguintes situações: exercício das actividades de segurança do trabalho por empregador ou trabalhador designado (art. 81º), representante de empregador para acompanhamento do serviço externo (art.



77º), representante dos trabalhadores para a segurança e saúde no trabalho (art. 22º) e aos trabalhadores responsáveis pela aplicação das medidas de primeiros socorros, de combate a incêndios e de evacuação de trabalhadores (arts. 20º e 75.º).

Contra-ordenação laboral – contra-ordenação grave

Verificação periódica/manutenção das máquinas (arts. 6º e 19º do Dec-Lei n.º 50/2005, de 25-02)

O empregador deve verificar a segurança dos equipamentos após a sua instalação, bem como antes do início do seu funcionamento e proceder às verificações periódicas,

e se necessário ensaios, aos equipamentos que possam provocar deteriorações susceptíveis de causar riscos. Sempre que ocorram acontecimentos excepcionais (ex.: transformações, acidentes, períodos prolongados de inactividade) deve o empregador proceder a verificações extraordinárias.

Contra-ordenação laboral – contra-ordenação grave (n.º 2 do art. 43º do Dec-Lei n.º 50/2005, de 25-02)

Os equipamentos devem ser mantidos em perfeitas condições de funcionamento. Durante a manutenção os equipamentos de trabalho devem estar parados. Caso não seja possível, devem ser tomadas as medidas de protecção adequadas, ou efectuada a manu-





tenção fora das áreas perigosas. O livrete de manutenção deve estar actualizado.

Contra-ordenação laboral – contra-ordenação grave

A título exemplificativo, constitui boa prática a disponibilização da ficha de registo de manutenção.

Elaboração do Relatório Único (art. 32º da Lei n.º 105/2009, de 14-09 e Portaria n.º 55/2010, de 21-01, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 108-A/2011, de 14-03)

O empregador deve entregar à ACT por meio informático, durante o período de 16 de Março a 15 de Abril, do ano seguinte a que diz respeito o relatório único onde consta a informação sobre a actividade social da empresa.

Contra-ordenação laboral – contra-ordenação grave

Referências:

Folheto – “ Obrigações legais em SST”, produzido pela ACT, no âmbito Plano Estratégico de Acção para o Sector Agrícola e Florestal, do qual a CNA se enquadrava como parceiro social.

Legislação:

Decreto-Lei n.º 50/2005, de 25-02

Lei n.º 3/2014, de 28-14

Lei n.º 98/2009, de 04-09

Lei n.º 110/2009, de 16-09

Lei n.º 105/2009, de 14-09



Cai a produção de Vinho em 2016 e continuam baixos os Preços no Produtor



De acordo com estimativas da Organização Internacional da Vinha e do Vinho (OIV), a produção de vinho em Portugal deverá cair 20%, em média, este ano de 2016 e face ao ano anterior.

Apesar da quebra de produção em resultado de pragas e doenças como o míldio e das intempéries, sendo a qualidade do vinho razoável, todavia não há previsão de aumento dos preços na produção. E a haver aumentos em determinados casos, serão insuficientes para compensar os elevados custos de produção desta campanha.

Há que referir que 2016 foi um ano com custos altíssimos de produção, com obrigatoriedade de aplicação acrescida de tratamentos na vinha, o que deixou, particularmente os pequenos e médios produtores, uma vez mais, numa situação fragilizada.

Na **Região Demarcada do Douro**, por exemplo, registou-se uma redução significativa da Produção, em média entre 40% a 50%, comparativamente com campanhas anteriores. Segundo informações avançadas pela Associação dos Vitivinicultores Independentes do Douro e de Portugal (AVIDOURO), esta situação está a preocupar de sobremaneira milhares de pequenos e médios viticultores – já descapitalizados – que vão, neste e no próximo ano, atravessar acrescidas dificuldades financeiras reais!

As condições climatéricas adversas ocorridas nos meses de Abril e Maio originaram quebras de produção superiores a 30% na **Península de Setúbal**. Estas quebras de produção juntam-se ao aumento do custo dos

factores de produção – fitofármacos – e à baixa do preço à produção. Tudo contribui para dificultar ainda mais a vida dos vitivinicultores, com particular relevo para os pequenos e médios, avança a Associação dos Agricultores do Distrito de Setúbal (AADS).

Na **Beira Interior** prevê-se uma quebra de produção na ordem dos 15%. E apesar da qualidade estar salvaguardada, os preços pagos aos produtores não serão suficientes para colmatar a baixa de produção e os custos de produção elevados.

Na Região dos **Vinhos Verdes**, por exemplo, estimam-se quebras na ordem dos 20%. Os Agricultores gastaram mais dinheiro com tratamentos – alguns houve até que tiveram as suas vinhas destruídas pelos violentos incêndios deste Verão – o que fez com que a uva ficasse mais cara para o produtor. Contudo, também na região não é expectável que a quebra de produção, os custos de produção mais caros ou elevada da qualidade da uva se venham a reflectir no preço pago aos produtores.

Feita a vindima e lavados os cestos, de uma forma geral, as expectativas quanto aos Preços à Produção para as Uvas/Vinhos, não vão além da manutenção dos Preços (baixos) do ano passado ou para ligeiros aumentos que são insuficientes para compensar os altíssimos custos de produção deste ano. Assim, vão continuar em baixa os rendimentos das pequenas e médias Explorações Vitivinícolas.

A CNA reclama a tomada de medidas oficiais capazes de garantir escoamento, a melhores Preços à Produção Vinícola Nacional !

Governo tem que tomar medidas na defesa dos Orizicultores e da Produção de Arroz Nacional

Depois de uma delegação de Orizicultores da APOR – Associação Portuguesa dos Orizicultores ter sido recebida, no mês de Julho, em audiência na Comissão de Agricultura e Desenvolvimento Rural da Assembleia da República, e tendo entregue aos deputados dos diversos partidos que compõem a Comissão um documento com as principais reclamações dos orizicultores e da região, tudo continua na mesma.

Segundo informações recolhidas junto dos industriais, estes preparam-se para pagar o arroz na colheita de 2016/2017 ao mesmo preço dos da colheita passada, variando entre os 26 e os 28 cêntimos/Kg, ou seja, a preços inferiores aos custos de produção da cultura, quando o preço justo à produção deve ser 40 cêntimos/Kg.

Ao mesmo tempo, os industriais preparam-se para a importar arroz estrangeiro, a exemplo do que aconteceu no ano passado, em que entre Novembro de 2015 e Fevereiro de 2016 foram importadas milhares e milhares de toneladas de arroz sem necessidade.



Os orizicultores não aguentam que ano após ano, aquando das colheitas, os preços oferecidos aos produtores sejam abaixo do preço de custo e ao mesmo tempo haja importações desnecessárias de arroz.

O Governo Português tem que, urgentemente, e a exemplo dos seus congéneres Espanhol e Francês, criar mecanismos de fiscalização ao arroz importado para que a Produção Nacional seja escoada a um preço justo.

Ministro da Agricultura em Encontro de Agricultores promovido pela UADL

A União dos Agricultores do Distrito de Leiria (UADL) promoveu um encontro com Agricultores, a 18 de Setembro, em Sismaria, Monte Redondo, concelho de Leiria, para

debater os problemas da agricultura local e regional.

No encontro, que contou com a presença do Ministro da Agricultura, Capoulas Santos, foram abordados os apoios à Agricultura e questões específicas da região, nomeadamente a situação da rega no Vale do Lis.

Estiveram também no encontro, para além da UADL, um dirigente da CNA, o presidente da Associação Portuguesa de Produtores de Leite e Carne (APPLC), deputados do BE, PCP, PS e PSD, o presidente da Junta de Freguesia local e presidentes de Juntas vizinhas.



UADL reúne com diversas entidades para alertar para os problemas dos Agricultores da Região

A 27 de Setembro, a UADL reuniu com a Presidência da Câmara Municipal de Pombal para falar da questão da limpeza dos rios e valas de água necessários ao cultivo agrícola.

No encontro debateram-se ainda os mercados locais, os pequenos projectos agrícolas e contestou-se a legislação em vigor que, na prática, impede os pequenos produtores de se candidatarem.

A 18 de Outubro, realizou-se uma reunião com a Directora Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo. Entre os

temas abordados estiveram os elevados custos dos factores de produção, os baixos preços pagos ao produtor – muito devido aos interesses das grandes superfícies comerciais e da grande distribuição – ou as desigualdades no acesso aos apoios, que continuam a favorecer as explorações de grande dimensão.

A UADL reuniu também com o presidente da Câmara Municipal de Leiria, no dia 21 de Outubro, a quem expôs alguns dos problemas da Agricultura do concelho, com destaque para a questão dos baixos preços pagos aos produtores, que tem levado ao desaparecimento de muitas explorações agrícolas, sobretudo da Agricultura Familiar.

Suspensão das recolhas SIRCA e incêndios florestais debatidos em encontro de Pastores



Realizou-se no dia 17 de Setembro, em Alvadia, Ribeira de Pena, um encontro promovido pela Associação dos Pastores Transmontanos (APT) que contou com a presença de pastores dos concelhos de Mondim de Basto, Ribeira de Pena, Vila Pouca de Aguiar, Amarante, Boticas, Vila Real e Montalegre.

Na reunião foram discutidos problemas relacionados com a sanidade animal, decorrentes da não recolha dos cadáveres dos animais (na sequência da suspensão do SIRCA – Sistema de Recolha de Cadáveres de Animais mortos na exploração) e os inconvenientes que tal situação comporta para os pastores.

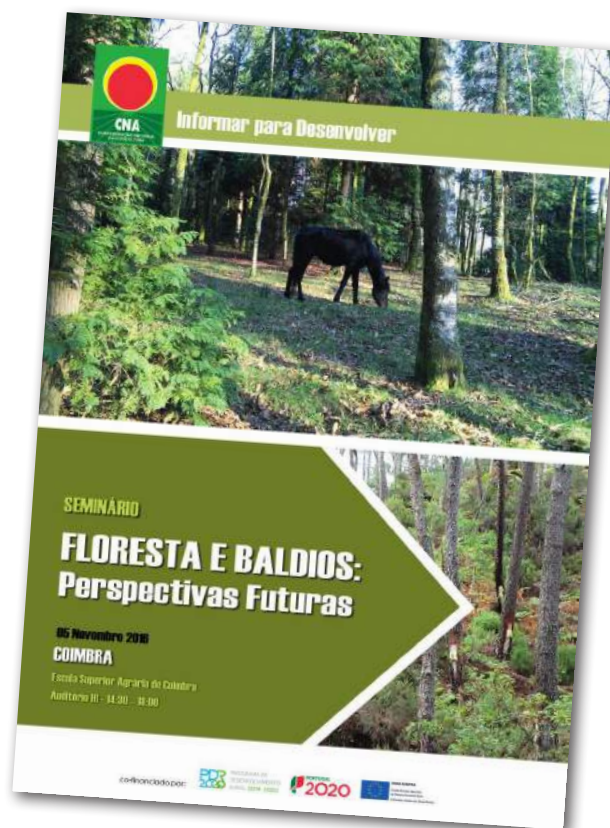
Os incêndios florestais foram outro dos temas em destaque, tendo em conta que muitas aldeias e freguesias dos concelhos referidos não têm qualquer área forrageira para pastoreio dos animais. Esta escassez, quer privada quer baldia, está a originar problemas acrescidos com a manutenção de muitos rebanhos, uma vez que estes, tendo o seu habitat de pastoreio natural ardido, não podem ocupar outros pastos que já estejam a ser pastoreados, assim como lhes está vedado o pastoreio em áreas florestais ardidas durante cinco anos.

CNA promove seminário “Floresta e Baldios: Perspectivas Futuras” em Coimbra

A CNA promove, no dia 5 de Novembro, um seminário sobre o tema “Floresta e Baldios: Perspectivas Futuras”, na Escola Superior Agrária de Coimbra (Auditório H1), entre as 14:00 h e as 18:30 h, com vista a debater e a fazer uma reflexão sobre a gestão dos recursos florestais e o papel dos Baldios.

De referir que este Seminário integra um projecto no âmbito de uma iniciativa comunitária promovida pelo PDR2020 e co-financiada pelo FEADER, no âmbito do Portugal 2020.

O Seminário conta com a participação de diversos oradores, entre os quais Francisco Rego (Professor do Instituto Superior de Agronomia), Xavier Viegas (Professor Catedrático da Universidade de Coimbra), Armando Carvalho (Direcção da CNA), Isménio Oliveira (Direcção da BALADI) e Rita Paiva (Gabinete Técnico da CNA). O Professor e Presidente da ESAC, João Noronha, fará uma saudação aos participantes.



CNA recebida pelo Comissário Europeu da Agricultura

A CNA vai ser recebida pelo Comissário Europeu da Agricultura e Desenvolvimento Rural, Phil Hogan, no próximo dia 24 de Novembro, em Bruxelas.

Esta reunião antecede o lançamento da consulta pública por parte da Comissão sobre a próxima reforma da PAC para o pós 2020.

Este tema, juntamente com a crise dos mercados agrícolas que afecta diversos sectores, nomeadamente o do Leite, a questão da simplificação da Política Agrícola Comum e os acordos comerciais da UE com países terceiros, estarão na agenda da reunião.

Assembleia Geral da CNA vai eleger Órgãos Sociais para o triénio 2016-2019



A Assembleia Geral da CNA vai reunir no próximo dia 20 de Novembro, às 10h., na sede da Confederação, em Coimbra, para eleger os Órgãos Sociais para o triénio 2016-2019.

A “Situação da Agricultura e Iniciativas” a realizar é outro dos pontos da Ordem de Trabalhos desta Assembleia Geral.

CNA participou no maior evento de sempre na Europa pela Soberania Alimentar



A CNA – Confederação Nacional da Agricultura, junto com outras organizações portuguesas, participou no maior evento de sempre na Europa sobre Soberania Alimentar – o Segundo Fórum Nyéléni Europa para a Soberania Alimentar – que decorreu entre 26 e 30 de Outubro, em Cluj-Napoca, Roménia.

Uma enorme diversidade de pessoas envolvidas no sistema alimentar estiveram presentes, incluindo agricultores, trabalhadores agrícolas e da alimentação, sindicalistas, investigadores, activistas, pescadores, pastores, povos indígenas, consumidores e defensores dos direitos humanos.

Após cinco dias de discussões, foram lançadas as bases para recuperar e realocar os sistemas alimentares e multiplicar as plataformas de Soberania Alimentar em todo o continente pelos participantes de mais de 40 países que se reuniram neste fórum.

Para fazer face à exploração destrutiva do sistema alimentar industrial, o Fórum centrou-se numa série de acções chave que incluem estratégias para direitos justos e equitativos para os trabalhadores e trabalhadoras agrícolas; políticas públicas que ponham os recursos naturais (incluindo a terra, a água e os direitos indígenas de propriedade) nas mãos das populações em vez das grandes empresas; sistemas de distribuição de alimentos que dêem preferência a alimentos locais e saudáveis; o impulsionamento de um

tratado vinculativo nas Nações Unidas que regule em matéria de empresas e de direitos humanos, e um movimento mais inclusivo que represente as pessoas marginalizadas. A agroecologia – abordagem radicalmente local, inclusiva e sustentável da agricultura – é um elemento central de todas estas acções.

A destacar também neste Fórum, a convergência alcançada entre as organizações da Europa de Leste e da Ásia Central com as suas homólogas da Europa Ocidental. As delegações de Portugal e do Estado Espanhol tiveram também oportunidade de debater uma estratégia conjunta para lançar a construção da Soberania Alimentar no espaço ibérico.

Assembleia Geral da CNA vai eleger Órgãos Sociais para o triénio 2016-2019

A convite do grupo parlamentar Esquerda Unitária Europeia e da Alternativa Galega de Esquerda na Europa (AGEE), a CNA participou, em Ourense (Galiza), a 1 de Outubro, no seminário “Os Incêndios Florestais na União Europeia. O Negócio do Fogo”.

Alfredo Campos representou a CNA nesta iniciativa, abordando a problemática dos incêndios no contexto nacional.

Delegação do MST recebida em Coimbra

Uma delegação da Direcção do MST (Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra), do Brasil, composta pelas companheiras Ana Chã e Márcia Ramos, reuniu no dia 14 de Setembro com a CNA, na sede da Confederação, em Coimbra.



Dá-se assim continuidade a uma fraterna, solidária e antiga relação que une os que lutam pelo direito à terra que trabalham, contra o agro-negócio da produção, da transformação, da distribuição, assim como

Soberania Alimentar dos povos, pelo direito a produzir e ver o seu trabalho justamente recompensado, pelo direito das populações a uma alimentação saudável sustentada pela produção local.

contra as políticas ao serviço destes.

Analisada também a situação política em ambos os países, assim como a conjuntura internacional, que confirmaram a necessidade de reforço da luta da Agricultura Familiar pelo direito à posse da terra, à

Encontro ibérico entre representantes da produção, transformação e distribuição alimentares

No dia 21 de Setembro, a CNA participou, em Sevilha (Espanha), numa iniciativa promovida pelo Foro Interalimentario, do qual e entre outras organizações faz parte a congénere COAG (Coordinadora de Organizaciones de Agricultores y Ganaderos – Espanha).

O programa incluiu um fórum de discussão em que foram abordadas questões relacionadas com a produção e distribuição de bens

agro-alimentares e uma visita à unidade de embalagem de azeite da Sovena, em Brenes (Sevilha).

João Dinis, da Direcção da CNA, abordou a situação e as consequências da posição dominante dos hipermercados nas relações comerciais (em Portugal), falou da PARCA (Plataforma de Acompanhamento das Relações na Cadeia Agroalimentar) e das dificuldades actuais dos produtores dos sectores do Leite e da Carne (e do sector cooperativo leiteiro), tendo ainda feito uma referência aos Incêndios Florestais. Pela CNA participou também Lucinda Pinto, do Gabinete Técnico e representante da Confederação na Casa do Azeite.

Em Espanha, o Foro Interalimentario senta à mesma mesa representantes da produção, da transformação e da distribuição agro-alimentares, com o intuito discutirem e de melhorarem aspectos na cadeia de produção e distribuição alimentares.



Se a (hiper) demagogia dos hipermercados pagasse impostos poderia estar melhor a situação do nosso país!

É assumido por vastos sectores da Produção Nacional que os grandes Hipermercados praticam uma autêntica “ditadura” comercial que esmaga, em baixa, os Preços à Produção Nacional, ao mesmo tempo que promovem Importações desnecessárias e sem controlo eficaz, contribuindo, assim, para o agravamento dos défices alimentar e da balança de pagamentos agro-alimentar do nosso País.

Usam e abusam de práticas comerciais abusivas, como acontece com as “Promoções” e as “Marcas Brancas” (as suas marcas próprias), expedientes com que especulam e, na prática, espoliam os seus Fornecedores de direitos de propriedade material e intelectual sobre os respectivos Produtos.

Os grandes hipermercados aproveitam-se da falta de informação e do baixo poder de compra de vastas camadas da População para manipular preços e marcas e, também assim, acirrar a concorrência entre as várias cadeias de distribuição-comercialização, sempre à custa dos Fornecedores e dos próprios Consumidores.

Neste difícil contexto nacional, perante estas práticas comerciais abusivas, e quando os Produtores de Leite, por exemplo, estão a perder muito dinheiro para continuarem a produzir, a APED – a organização dos grandes Hipermercados – critica publicamente quem “ousa” combater a “ditadura” comercial imposta pela grande Distribuição!

Já em Espanha, por exemplo, as grandes cadeias de Hipermercados de matriz espanhola têm estado a dar prioridade ao escoamento, a preços razoáveis, da Produção Nacional Espanhola de Leite e Carne (e não



só), situação que interessa, sobretudo, aos Produtores Espanhóis e a Espanha, mas que não deixa de ter legitimidade em termos da sua Soberania Alimentar.

Então, se os donos dos Hipermercados portugueses são assim tão “bonzinhos” para a Produção Nacional como apregoam ser, por que razão não mandam dar prioridade, em Portugal, ao escoamento, a melhores Preços à Produção, da Produção Nacional de Leite e Carne, de entre outras?!...

Se a (hiper)demagogia da APED e dos Hipermercados pagasse impostos, melhor poderia estar a situação do nosso País!

Em defesa da Produção Nacional e da Soberania Alimentar é necessário regulamentar, pela via legislativa, e fiscalizar a actividade comercial dos grandes hipermercados!

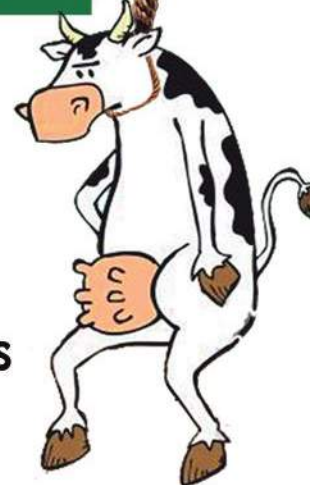


SALVEMOS A PRODUÇÃO NACIONAL !!

A RUÍNA DA PRODUÇÃO NACIONAL

AGRAVA OS DÉFICES DO NOSSO PAÍS !

Sabia que, em média,
apenas 20% do que paga pelos seus bens alimentares
vai para os Agricultores que os produzem ?!



PREÇOS NA PRODUÇÃO:

30 cêntimos / kg (média)

10 a 25 cêntimos / kg

25 cêntimos / kg (média)

25 cêntimos / litro (média)

27 cêntimos / kg (média)

1,50 euros / kg (média)

20 a 40 cêntimos / litro

Pêra Rocha

Batata

Maçã

Leite

Arroz

Carne de Porco

Vinho

PREÇOS NO CONSUMIDOR:

1,70 euros / kg (média)

93 cêntimos / kg

1,50 euros / kg (média)

55 cêntimos / litro (meio gordo)

1 euro / kg (média)

4 euros / kg (média)

No consumo custa até 10 vezes mais !



PRODUZIR, ALIMENTAR, LUTAR PELA AGRICULTURA FAMILIAR

Ministério da Agricultura e Governo devem:

- * Criar condições para o aumento dos Preços à Produção Nacional e para conter as Importações desnecessárias.
- * Regular e fiscalizar a actividade comercial dos Hipermercados e combater a especulação.

CNA e Filiadas, Sempre com os Agricultores ! em defesa da Produção Nacional !

CNA e Filiadas em defesa da qualidade alimentar dos Consumidores !

